

**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/02/2019 – 14H30**

**1º AGRAVO REGIMENTAL (EXPEDIENTE Nº 38.604/2018) NO(A) PETIÇÃO Nº 220-58.2017.6.05.0000 (PEDIDO DE VISTA EM 21/01/2019)**

**ORIGEM:** SALVADOR-BA

**RELATOR(A):** JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER

**AGRAVANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**AGRAVADO(S):** *OMISSIS*

**ADVOGADO(S):** CATHARINA ARAÚJO LISBOA E PABLO DOMINGUES FERREIRA DE CASTRO

**ASSUNTO:** AGRAVO INTERNO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE REJEITOU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

DECISÃO: APÓS O VOTO DA RELATORA, DOS JUÍZES DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO E FREDDY PITTA LIMA E DO JUIZ-PRESIDENTE, REJEITANDO A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL ACERCA DA EXISTÊNCIA DE FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO DO INVESTIGADO, PEDIU VISTA O JUIZ EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR.

VOTAÇÃO PRELIMINAR:

JUIZ EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR. PEDIDO DE VISTA.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. RELATOR.

JUIZ RUI CARLOS BARATA LIMA FILHO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO. ACOMPANHA RELATOR.

JUIZ FREDDY CARVALHO PITTA LIMA. ACOMPANHA RELATOR.

JUIZ ANTÔNIO OSWALDO SCARPA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. ACOMPANHA RELATOR.

**2º RECURSO ELEITORAL Nº 194-60.2016.6.05.0173**

**ORIGEM:** IBOTIRAMA-BA (173ª ZONA ELEITORAL - IBOTIRAMA)

**RELATOR(A):** JUIZ EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR

**RECORRENTE(S):** COLIGAÇÃO PRA DEFENDER IBOTIRAMA

**ADVOGADO(S):** VIVIANE DE SOUSA QUINTEIRO, CLEITON RODRIGUES PEREIRA ARAUJO E IGOR QUINTEIRO BASTOS DE LUNA FREIRE

**RECORRIDO(S):** CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA, ANTENOR PINTO MARIANO FILHO E COLIGAÇÃO PRA SEGUIR AVANÇANDO

**ADVOGADO(S):** ARIVALDO MARQUES JÚNIOR, MAYANE KILZA BARROS DE CARVALHO, JOÃO ROBERTH COIMBRA XAVIER, RAUL ESTRELA MACHADO E ROGÉRIO DE ARAÚJO MELO

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - DIREITO ELEITORAL - ELEIÇÕES - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA INSTITUCIONAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - ABUSO - DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE - IMPROCEDÊNCIA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA - META 1/2018 ESPECÍFICA CNJ

**OBSERVAÇÃO:** Os processos relativos a pedidos de vista que obedeçam ao prazo previsto no art. 89 do Regimento Interno deste Tribunal poderão ser julgados dispensada a publicação em pauta.

Em 30 de janeiro de 2019.

**MARTA GAVAZZA**

**SECRETÁRIA JUDICIÁRIA**